

**2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 – PROCESSO N.º 32/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO (**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**), AO CONTRATO N.º 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, REPRESENTADA PELO **SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO (SAAE)** E A EMPRESA **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **21.420.641/0001-75**, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro, neste, representado pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. **Jerry Adriane Arana**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 671.189.096-53, portador do RG n.º M4.882.069 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Benjamim de Lima, n.º 776, Bairro: Lagoa Azul, em Guapé/MG, CEP: 37.177-000.

**CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º **01.591.897/0001-38** com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, 360 – Santana de Caldas, Caldas/MG, CEP: 37.785.000, neste ato representada pela Sra. **Neuza Cléa de Carvalho Zanco**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 120.633.628-58, portador do RG n.º 14.646.299-3 SSP/MG.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Processo Licitatório n.º 32/2024, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, celebram o presente Termo Aditivo (**Reequilíbrio Econômico-Financeiro**) ao Contrato n.º 11/2025, firmado em 20/08/2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei 14.133/21, e às condições e cláusula que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos elencados abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui objeto deste Termo Aditivo **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** nos itens do Contrato N.º 11/2025, decorrente de fatos supervenientes que alteram os custos inicialmente pactuados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme conta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	QTDE	Valor Unitário Contrato	Valor Total do Contrato	Valor Unitário do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
01	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LÍQUIDO INCOLOR AMARELADO, $Al_2(SO_4)_3$ –	KG	18.905	3,05	57.660,25	4,58	86.584,90

	<p>14H2O COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:          - CONCENTRAÇÃO ENTRE 600 E 700 mg/L -TEOR MÍNIMO EM Al2O3-7,5% - TEOR MÁXIMO DE Fe2O3-0,25%-TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H2SO4)-0,5%- TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO Al2O3) -0,2% -TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA) 0,1% - DENSIDADE (g/ml) 1,29 À 1,33;</p>											
<b>TOTAL</b>						<b>57.660,25</b>					<b>R\$86.584,90</b>	

1.2. - Aplica-se o reequilíbrio econômico conforme previsto no contrato administrativo n.º 11/2025. Aplicando - se o percentual de aproximadamente 50,16%, conforme o quadro acima.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

2.1 - Com o reequilíbrio econômico-financeiro mencionado na cláusula anterior, o valor total do contrato passa de R\$57.660,25 para **R\$86.584,90** (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro e noventa centavos), a partir de 29/04/2026.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do recurso orçamentário vigente e no ano seguinte.

**03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.**

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** - Apesar da modificação acima pactuada, as partes ratificam neste ato a Cláusula alterada, bem como todos os termos e as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e que não foram objeto de alteração com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133/21**, regulamentada pelo **Decreto Municipal n.º 175/21**, além das demais disposições aplicáveis.

**6.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo

**6.3** - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé/MG, 29 de abril de 2026.*

---

**JERRY ADRIANE ARANA**

Diretor Geral

CPF: 671.189.096-53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Contratada

---

**NEUZA CLÉA DE CARVALHO ZANCO**

Representante Legal

CPF: 120.633.628-58

**CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**LTDA**

Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_